

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

PARECER Nº 0012/2022

AO PROJETO DE EMENDA ADITIVA LEI N° 02/2022 e MODIFICATIVA N° 01/2022.

DO PODER EXECUTIVO:

**ALTERA, ACRESCENTA E SUPRIMEM-SE ARTIGOS
AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 007/2022.**

**ALTERAR O ARTIGO 3º AO PROJETO DE LEI
EXECUTIVO N° 007/2022.**

I – RELATÓRIO

Projeto de Emenda Aditiva/Modificativa nº 02/2022 ao Projeto de Lei nº 007/2022 de autoria do vereador Valdemar Paiva Sampaio e Emenda Modificativa nº 01/2022 do vereador Jair Sandrini, no uso de suas atribuições.

Devidamente protocolado nesta Câmara Municipal sob o nº 050/2022 e 070/2022, respectivamente.

Lido em Sessão Ordinária do dia 30 de março de 2022 e 18 de abril de 2022.

II – VOTO

O projeto é de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal objetivando a unificação da Lei e atos normativos que regulamentam o SIM - Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, no Município de Jaguaré - ES.

Compete esta comissão apreciar as matérias descritas no inciso III do art. 21 do RI desta Casa, e neste caso observo que a proposição está em conformidade com o planejamento sanitário nacional através das regras federais invocadas no presente projeto.

O Vereador Valdemar Paiva Sampaio, através da Emenda Aditiva/Modificativa nº 02/2022 propôs várias alterações ao projeto nº 07/2022 do Poder Executivo. Segue Parecer:

Na mensagem justificativa o vereador afirmou às alterações do artigo 20, se faz necessário, pois, antes mesmo de advertir o proprietário e até mesmo aplicar-lhe a multa, deve ocorrer à notificação do mesmo para adequar-se as exigências legais. Segundo, no artigo 22, o mesmo prevê que o Poder Executivo poderá destinar os produtos apreendidos se estiverem bons para o consumo. É importante, modificar tal artigo, visto que se o produto foi apreendido por não estiver de acordo com as

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

normas vigentes, igualmente também não poderá ser destinado para outros órgãos, visto se tratar de produtos perecíveis e de consumo humano.

Quanto aos artigos 21, 29 e 31, o Poder Executivo deve além de regulamentar a forma como será cobrada tais taxas através de decreto, ou ato pertinente, devendo também informar a utilização das receitas arrecadadas por meio oficial do Portal Transparência, e que essa destinação seja exclusiva para o desenvolvimento do programa e incentivos aos proprietários.

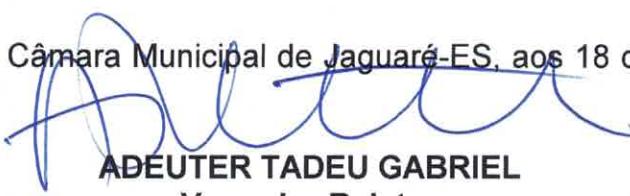
Noutro giro, o vereador Jair Sandrini, no uso de suas atribuições também fez Emenda Modificativa nº 01/2022, com vista a indicar de forma clara que a municipalidade exercerá a inspeção dos produtos de origem animal através do SIM/POA em parceria com o Consórcio Público PRODNORTE, do qual o Município de Jaguaré faz parte.

Compete esta comissão apreciar as matérias descritas no inciso III do art. 21 do RI desta Casa, e neste caso observo que a emendas a proposição está em conformidade com o planejamento sanitário nacional através das regras federais invocadas no presente projeto

Concluímos assim, que as Emendas ao presente Projeto está apto e por esta razão, voto favorável pela tramitação e regular processamento.

É o voto.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 18 dias do mês de abril de 2022.



ADÉUTER TADEU GABRIEL
Vereador Relator

VOTO DO VEREADOR ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA

Acompanho o voto do Relator.



ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Vereador Presidente

VOTO DO VEREADOR EDSON SEBASTIÃO SOPRANI

Acompanho o voto do Relator.



EDSON SEBASTIÃO SOPRANI
Vereador Membro “ad hoc”

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

A Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal, em reunião realizada aos 18 dias do mês de abril de 2022, por unanimidade dos votos, decidiram pela tramitação e regular processamento do Projeto de Emenda Aditiva/Modificativa a Lei do Executivo nº 002/2022 e 001/2022, para deliberação em plenário.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 18 dias do mês de abril de 2022.



ADEUTER TADEU GABRIEL
Vereador Relator



ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Vereador Presidente



EDSON SEBASTIÃO SOPRANI
Vereador Membro “ad hoc”